



EDITAL Nº 006 – 2017/2018

Dispõe sobre as normas do Prêmio Chave de Ouro

BRIAN PHILIPPE BELMIRO DE SOUSA e **THIAGO COTTA DE FREITAS** no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, vêm lançar e tornar público o Edital do Prêmio **Chave de Ouro** para o 1º semestre de 2018.

A concessão do Prêmio **Chave de Ouro** para os Tesoureiros objetiva estimular a eficiência da administração institucional de um Capítulo, além de efetivar e instigar os trabalhos do respectivo oficial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio **Chave de Ouro** é uma realização do Gabinete Estadual de Minas Gerais e será regido por este edital.

1.2. O Prêmio **Chave de Ouro** será organizado na seguinte ordem:

- 1.2.1.** Inscrição dos Tesoureiros;
- 1.2.2.** Validação das Inscrições;
- 1.2.3.** Realização e envio das atividades;
- 1.2.4.** Correção das atividades;
- 1.2.5.** Divulgação dos resultados finais.
- 1.2.6.** Entrega da premiação.

1.3. Para ser premiado, faz-se necessária a aprovação de todas as atividades obrigatórias pelo Coordenador.

1.4. Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao Prêmio poderão ser sanadas pelo e-mail projetos@gcemg.org.br e o Gabinete Estadual permanecerá a total disposição dos inscritos.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. O Prêmio **Chave de Ouro** destina-se aos Tesoureiros eleitos ou nomeados para o 1º Semestre de 2018. O DeMolay e o Capítulo devem estar filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.

2.2. Para fins deste edital, entende-se por 1º Semestre o período compreendido



entre os meses de janeiro e maio de 2018.

2.3. Todas as atividades deverão ser concluídas e enviadas até o dia 31 de maio de 2018, mesmo que a gestão administrativa termine após esta data.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para o envio das inscrições será de 07 (sete) dias corridos a contar a partir do dia 15 de fevereiro de 2018, findando-se, portanto, às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2018.

3.2. A validação das inscrições acontecerá até o dia 28 de fevereiro de 2018, a qual deverá ser feita por e-mail de confirmação por parte do coordenador deste projeto.

3.3. O Gabinete Estadual coordenará o Prêmio Chave de Ouro.

3.3.1. O Gabinete Estadual nomeará um Coordenador que será responsável pela administração e organização do projeto. Este irá receber e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Tesoureiros mineiros e possui autonomia para aceitar/recusar uma atividade ou solicitar mais informações.

3.4. Todos os relatórios de atividades realizadas devem ser enviados pelo Tesoureiro por meio da plataforma disponível no site do Grande Conselho (gcemg.org.br), impreterivelmente dentro do prazo estabelecido por este edital.

3.5. O prazo para emissão da decisão do Coordenador (atividade aceita, recusada ou enviada para correção) é de **05 (cinco) dias corridos a partir da data de envio do relatório** para a avaliação. O prazo para correção das atividades por parte do Tesoureiro é de **05 (cinco) dias corridos a partir do momento em que o Coordenador envie o relatório para correção**. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro do prazo, o Tesoureiro estará automaticamente desclassificado do Prêmio Chave de Ouro. É de responsabilidade do Tesoureiro checar regularmente sua caixa de e-mail e o farol de resultados.

3.5.1. Entende-se por “Atividade aceita” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

3.5.2. Entende-se por “Atividade recusada” a que não se enquadra no item 3.5.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Prêmio Chave de Ouro.

3.5.3. Entende por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte



do Coordenador, de informações complementares ao Tesoureiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório.

3.5.4. Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério dos Coordenadores.

4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

4.1. As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as Regras e Regulamentos e baseados nos modelos do Guia do Tesoureiro, ambos do SCODRFB.

4.2. As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:

4.2.1. Envio de um **orçamento financeiro** aprovado pelo Capítulo e Conselho Consultivo;

Prazo de entrega do relatório: 15 de Março de 2018

4.2.2. Envio de, no mínimo, **03 (três) sugestões de atividades de arrecadação de fundos.**

Prazo para entrega do relatório: 31 de Março de 2018

4.2.3. Envio de 2 (dois) relatórios Trimestrais (Fluxo de Caixa).

4.2.3.1. Janeiro a Março – *Prazo: 31 de Março de 2018*

4.2.3.2. Abril e Maio – *Prazo: 31 de Maio de 2018*

4.2.4. Envio do Balanço Geral da Gestão (Janeiro a Maio).

Prazo de entrega do relatório: 31 de Maio de 2018.

4.3. Os relatórios com os documentos deverão ser enviados pelo site do Grande Conselho, em uma aba própria, na parte dos projetos do Gabinete Estadual, onde estarão as instruções de como enviar, e deverão conter o maior número possível de informações.

5. DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

5.1. O Tesoureiro é o responsável pelas finanças do Capítulo, e caberá a ele organizar e relatar as atividades realizadas.

5.2. O Tesoureiro será o responsável pelo envio do relatório dentro do prazo



através do site citado no item 3.4.

5.3. O Tesoureiro não poderá ser substituído durante a realização do Prêmio.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo preenchimento do “Formulário” disponibilizado na aba do Prêmio no site do Grande Conselho.

6.2. O período de inscrições será regido pelo item 3.1 deste edital.

6.3. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

6.4. As inscrições serão oficializadas de acordo com o item 3.2 deste edital e divulgadas pela Coordenação do Prêmio Chave de Ouro através de e-mail.

6.5. No ato da inscrição, o Tesoureiro concorda que está ciente de todas as normas que regem o Prêmio e dispõe-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os Tesoureiros concluintes do Prêmio Chave de Ouro receberão um certificado de conclusão e um Pin referente ao cargo.

7.1.1. Entende-se por Tesoureiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade e dentro do prazo estabelecido as Atividades Obrigatórias propostas no item 4.2 deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual e pelo Grande Conselho Estadual de Minas Gerais.

8.2. Informações diversas e instruções acerca do Projeto Chave de Ouro serão divulgadas através das redes sociais do Gabinete Estadual.

8.3. Este edital entra em vigor a partir desta data.

8.4. O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado pela publicação do presente edital.

**GABINETE ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS**

GESTÃO 2017/2018
Liderar pelo exemplo



Dado e traçado ao décimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais.

Brian Philipe

Brian Philipe Belmiro de Sousa
Mestre Conselheiro Estadual

Thiago Cotta de Freitas

Thiago Cotta de Freitas
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Fabrcio M Marques

Fabrcio Mangia Marques
Secretário Estadual

